



**LEI Nº. 3.099 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010**

“Institui o 14º. salários aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos”.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o 14º. salário aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, e por isonomia, o valor instituído é o equivalente a 01 (Um) salário mínimo federal vigente na data do pagamento.

**Art. 2º** – O pagamento será efetuado integralmente no mês de aniversário de nascimento do funcionário; e, os nascidos até o dia 14 de cada mês, receberão o 14º Salário até o dia 15 do mês de competência, e, os nascidos do dia 15 ao dia 31 de cada mês receberão até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 3º** – O 14º salário será pago na integralidade ao funcionário com no mínimo de 01 (Um) ano completo no quadro municipal dos servidores. Ao demais funcionário será pago à proporcionalidade igual a do 13º salário.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2.011, revogadas, desde já, as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.638 de 05 de Março de 1.991.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 06 de Dezembro de 2.010.

  
**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP